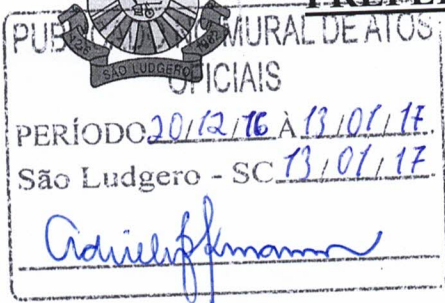




ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO**



LEI COMPLEMENTAR Nº 188/2016

“ALTERA O NÚMERO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**IBANEIS LEMBECK**, Prefeito de São Ludgero em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Ludgero, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** No Quadro de Pessoal Permanente de Provimento Efetivo do Município de São Ludgero, de que trata a Lei Complementar nº 021/2002, fica acrescido o número de vagas no seguinte cargo:

**QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO IV - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - ANM**

VAGAS	CARGO	VENCIMENTO
02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PE-17

**Art. 2º** No Quadro de Pessoal Permanente de Provimento Efetivo do Município de São Ludgero, de que trata a Lei Complementar nº 021/2002, fica extinto o número de vagas no seguinte cargo:

**QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO V - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**

VAGAS EXTINTAS	CARGO	VENCIMENTO
02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PE-14

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

São Ludgero, SC, 20 de Dezembro de 2016.

  
**IBANEIS LEMBECK**  
Prefeito de São Ludgero em exercício

PUBLICADA A PRESENTE LEI NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

  
**RODRIGO PAVEI**  
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento